

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025054/2024-23

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0025054/2024-23	NAR FRUTAL
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JONAS BATISTA DE MORAIS		CPF/CNPJ: 111.587.006-87
Endereço: FAZENDA AREIAS DE BAIXO - LIMOEIRO		Bairro: ZONA RURAL
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38.140-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JONAS BATISTA DE MORAIS		CPF/CNPJ: 111.587.006-87
Endereço: FAZENDA AREIAS DE BAIXO - LIMOEIRO		Bairro: ZONA RURAL
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38.140-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA AREIAS DE BAIXO - LIMOEIRO		Área Total (ha): 24,80
Registro nº: 3.112		Município/UF: PRATA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162808-623D.F21F.E013.450A.8481.6480.A5D9.DC2F		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	191	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	18,2414

	cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	
--	--------------------------------------------------	--

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	18,2414	Outros - árvores isoladas		18,2414
Total:	18,2414		Total:	18,2414

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					130,00	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³	22,80	m³
	Tora	Myarcroduon urundeuva	Aroeira	10		
	Tora	Hymenaea courbaril	Jatobá	12,8		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA	
JOÃO FLORIANO DA SILVA MASP: 1020737 -1	
Data da Vistoria: 09/09/2024	

9. VALIDADE	
Data de Emissão: 18/09/2024	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 18/09/2027	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	690.695	7.837.338	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)	
Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,60 ha, tendo como coordenadas de referência 690.743 x; 7.837.137 y (UTM,22K), com plantio de 05 mudas de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12.	
Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART	

12. OBSERVAÇÃO	
Dentre as 191 árvores autorizadas estão 01 ipê-amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III	
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.	
Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 18/09/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97557792** e o código CRC **FAD46FF7**.
